

INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

A votação por correspondência poderá ser feita a partir deste momento e deverá obedecer às seguintes regras:

1. A votação consiste na inscrição no boletim de voto da letra que identifica a lista escolhida (o boletim de voto não deve conter qualquer outra menção além da letra que identifica a lista em que se vota);
2. Os eleitores encerrarão o boletim de voto num envelope branco, não transparente, sem quaisquer dizeres externos;
3. Ao envelope referido na alínea anterior será junto um documento com a identificação do votante (nome e número de sócio (que consta dos cadernos eleitorais disponíveis no sítio do SMMP na net e no cartão de sócio) e a sua assinatura, acompanhado de fotocópia de documento de identificação que contenha o nome e assinatura, ao qual se acrescentará o número de sócio.
4. O envelope (contendo o boletim de voto) e o documento com a identificação do votante são encerrados num envelope, a enviar pelo correio, endereçado ao:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, Avenida Marquês de Tomar, n.º 35, 1º andar, direito, 1050-153, Lisboa, de modo a ser recebido até ao encerramento da votação; - Será enviado um envelope RSF, já preenchido.

5. O encerramento da votação ocorre no sábado, dia 16 de março. Aconselhamos a remessa do voto por correspondência até ao dia 13 de março (quarta-feira);
6. Querendo exercer o direito de voto, o ideal é remeter desde já o envelope pelo correio, sem prejuízo de comparecer na Assembleia Geral de dia 16 de março.

INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO PRESENCIAL

A Assembleia de Voto funcionará na sede do sindicato, entre as 10 e as 17h00, do dia 16 de março de 2024.

O eleitor identificar-se-á perante o presidente da mesa, se não for reconhecido por ele ou pelos vogais.

Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, o eleitor receberá um boletim de voto. A votação consiste na inscrição, no boletim de voto, da letra que identifica a lista escolhida. O boletim de voto não deve conter qualquer outra menção.

Os eleitores entregarão ao Presidente da Mesa o boletim de voto dobrado em quatro.

O Presidente da Mesa introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.